

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços para Manutenção dos Veículos Pesados da Frota Municipal, com mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **28/07/2021** a partir das 10:00 horas, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços para Manutenção dos Veículos Pesados da Frota Municipal, com mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.
- 1.2 A marca, tipos/modelos, ano de fabricação dos veículos lotados no município de JUQUIÁ são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.3 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa vencedora. Correndo por conta da mesma todas as despesas com transporte e armazenamento dos veículos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
- 2.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

## 3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.
- 3.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografía.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na <u>alínea "a",</u> que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

- 4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento.

# 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO V do Edital e devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 5.2 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e Lei Complementar 147/14, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, devidamente assinada; devendo a referida declaração, estar acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional emitida pelo site da Receita Federal, comprovando o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 5.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçamento Anexo II deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone e e-mail, data e assinatura do responsável legal da empresa;
- b) Número do Pregão;



- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento ANEXO II deste Edital.
- d) Preço unitário e valor total do item, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento das mercadorias objeto do presente procedimento.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para o item deste Edital.
- 6.3. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- 6.5. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.6. Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos serviços objeto deste licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.7. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO VI).



- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO VI)
- d) Indicação do responsável, ou responsávels que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo ANEXO VI).

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

#### 7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, a ser apresentada <u>fora do envelope Proposta</u>.
- 7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alteração dada pela Lei Complementar 139, de 10/11/2011, a saber:
- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).
- 7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 7.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo, serão recebidas a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação.
- 8.1.1 Na seqüência, terá início o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.1.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.
- e) Não atenderem às disposições do Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;
- 8.1.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.2.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.3.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.4 Os lances deverão ser formulados em valores por lote, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) calculado sobre o valor médio apurado pela Prefeitura no início do processo administrativo.
- 8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 8.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerandose para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.6.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.6.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.6.1.
- 8.7 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.6.1.
- 8.8 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.6., com vistas à redução do preco.
- 8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 8.11 Contudo se aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação e a licitante for considerada inabilitada, a mesma não mais poderá participar dos lances para os demais itens.
- 8.12 Eventuais falhas, omissões, ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13 Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.13.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13, deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13.2 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.15 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no



prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 8.16 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por lote.

#### 10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.
- 10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações Departamento Municipal de Administração, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11800-000, Juquiá/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.4. O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 10.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 93 e suas atualizações posteriores.
- 10.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ poderá:
- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

#### 11 - DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO CONTRATANTE não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma



das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados, conforme previsto no Termo de Referência.
- 12.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 12.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação das Secretarias Municipais da CONTRATANTE.

#### 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após os serviços realizados, acompanhada do atestado de recebimento, pela Secretaria interessada e/ou pessoa responsável, por ele(a) indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele lote.
- 13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### 14 - DO REAJUSTE

14.1. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

#### 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Considerando que a presente licitação visa o Registro de Preços para contratação objeto desta licitação, não será exigido garantia contratual.

## 16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos do ORGÃO CONTRATANTE, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## 16.2. Das Obrigações

- 16.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos serviços
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

# 16.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) descrever detalhadamente os serviços, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item do lote;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;



k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e

#### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 17.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento dos serviços:
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.
- 17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

#### 18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 18.1. O FORNECEDOR dos serviços terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público
- 18.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento dos serviços;
- d) Paralisação do fornecimento de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.



#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, sito à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.
- 19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 19.5.1 As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações do Secretaria de Administração de Governo e Administração, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta Juquiá/ SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 19.7. O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da Prefeitura www.juquia.sp.gov.br.
- 18.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital no site oficial da prefeitura: <a href="www.juquia.sp.gov.br">www.juquia.sp.gov.br</a> ou, havendo obrigatoriedade legal, serão publicados no Diário Oficial Municipal.
- 19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Municipal e disponibilizados no site: www.juquia.sp.gov.br..
- 19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A OFICINA ESTÁ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ **OU** QUE ARCARÁ COMOS CUSTOS DE TRANSPORTE:

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL;

Juquiá, 07 de julho de 2.021

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL

## 2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA NÃO DISPÕE DE RECURSOS HUMANOS NO QUADRO DE PESSOAL E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DOS PARTAMENTOS MUNICIPAIS.

# 3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	PLACA	MODELO	HORAS
1	PLACA DBS 9126	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO EUROCARGO 230 E 24, 2009/2010.	50
2	PLACA DBS 9146	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2628 CN, 2011/2012.	50
3	PLACA DBS 9145	CAMINHÃO ABERT. CAB. SUP FORD CARGO 1317 E, 2011/2011.	50
4	PLACA FSP 7679	CAMINHÃO BASC./ INTERNACIONAL/ 4400P7 6X4, 2014/2014.	50
5	PLACA BPY 3034	CAMINHÃO/ BASCULANTE VW 16.200, 1999/1999.	50
6	PLACA AJJ 7368	CAMINHÃO FORD F 14.000.	50
7	PLACA DKD 6593	CAMINHÃO/ MEC. OPERACIONAL FORD F 4000, 2003/2004.	50
8	PLACA DBS 9131	CAMINHÃO CARGO 712 E TURBO 2P (DIESEL), 2009/2010.	50
9	PLACA DBS 9134	CAMINHONETE/ CAR ABERTA FORD COURIER L 1.6, 2009/2010.	50
10	PLACA HJB 8515	CAMINHONETE/ CAR ABERTA GM MONTANA, 2008/2009.	50
11	PLACA DBS 9143	KANGOO EXPRESS HI- FLEX 1.6 16 V, 2010/2011.	50
12	PLACA CQM 5444	CAMINHONETE/ CAR ABERTA GM/ CORSA ST, 1999/1999.	50
13	PLACA EHE-5592	IVECO VERTIS 130V19, 2013/2013, DIESEL, CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	50
14	PLACA FPA-6000	FORD CARGO 1519B 2013/2014, DIESEL, CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	50
15	PLACA DBS 9150	ONIBUS 15.190 EOD, 2012/2013.	50
16	PLACA DBS 9144	ONIBUS 15.190 EOD, 2011/2011.	50
17	PLACA DJM 7630	ONIBUS 15.190 EOD, 2013/2014.	50
18	PLACA DJM 7638	ONIBUS 15.190 EOD, 2013/2014.	50
19	PLACA DJP 3015	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A6/V6 (DIESEL), 2005/2006.	50
20	PLACA EEF 7892	MICROONIBUS LO 812, 2009/2010.	50
21	PLACA DBS 9142	MICROONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB, 2010/2011.	50
22	PLACA DJM 8335	MICROONIBUS 8.160 OD, 2013/2014.	50
23	PLACA FWJ 2370	CITYCLASS ESCOLAR (DIESEL) (E5), 2014/2014.	50
24	PLACA GAA 3311	ONIBUS 15190 VW/ 15.190, 2020/2021.	50



25	PLACA GAA 3304	ONIBUS VW/15.190, 2020/2021.	50
26	-	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PAC 2	50
27	-	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PAC	50
28	-	MOTONIVELADORA – NEW HOLLAND	50
29	-	ESCAVADEIRA HYUNDAI - NEW HOLLAND	50
30	-	TRATOR AGRÍCOLA – MF4275 ANO 2010 - DIESEL	50
31	-	TRATOR AGRÍCOLA – NEW HOLLAND 7630 ANO 2019 - DIESEL	50

## 4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

4.1 Os serviços foram divididos em itens com vistas a maior concorrência e a busca por melhores preços para Administração, bem como proporcionar maior participação de fornecedores.

ITEM		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						HORAS	H/H	TOTAL SERVIÇOS
1	CAMINHÃO BASC 2009/2010	ULANTE I	IVECO	EUROCARGO	230	Е	24,		R\$	R\$
									R\$	R\$
			TOTAL						R\$	R\$

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Para efeitos de execução da Ata de Registro de Preços, por meio do gestor da Ata, solicitará a empresa vencedora que retire o veículo no local onde se encontrar no Município de JUQUIA. O gestor da Ata deverá indicar qual é o serviço a ser realizado, desta forma a empresa vencedora deverá fazer o orçamento do serviços de acordo com os preços constantes da Ata de Registro de Preços, tal orçamento será encaminhado ao para deliberação, após a autorização dos serviços será providenciado o empenho da despesa e o encaminhará à empresa vencedora que terá os seguintes prazos:
- 5.2 Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da "Autorização de Serviços", emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação pela contratante.
- 5.3 A empresa contratada oferecerá os seguintes prazos de garantias para os serviços ora executados:
  - a) Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de transmissão (câmbio), diferencial, garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro expirar;
  - b) Os demais serviços e peças utilizadas no serviço, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, estendendo-se a garantia àquela que expirar primeiro;
  - c) Serviços de manutenção corretiva, garantia mínima de 06 (seis) meses;
- 5.4 Será por conta da Contratada os custos de retirada do veículo e sua devolução à Prefeitura de JUQUIA, inclusive com a disponibilização de guincho caso o veículo não esteja rodando.
- 5.5 O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação.
- 5.6 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Secretaria solicitante do serviço.
- 5.7 A contratada fica obrigada a aceitar a inclusão de novos veículos adquiridos pela Prefeitura.



#### **ANEXO II**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021

Aosdias do mês de	do ano de 2.021, na cidade de Juquiá/	SP, a <b>Prefeitura Municipal de</b>
JUQUIÁ, sito na Rua Mohamad Said	Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, re	presentada neste ato pelo Secretário
Municipal de Governo e Administraç	ão, Senhor VINÍCIUS KABATA, portador	do CPF/MF sob nº 289.396.318-89,
doravante denominado ÓRGÃO	GERENCIADOR, e a empresa	, sito à rua
	scrita no Cadastro Nacional de Pessoas	
CNPJ/MF sob o nº	, representada neste ato pelo Sr	, inscrito no CPF/MF
sob nº,	doravante denominada FORNECEDOR;	para proceder, nos termos da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de	e 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de	26 de fevereiro de 2009, o Decreto
Municipal 553/2010 de 11 de agos	sto de 2010, Decreto Municipal 608/20	11 de 15 de fevereiro de 2011, e
subsidiariamente, a Lei Federal nº 8	8.666/93, de 21 de junho de 1993, em	face da classificação das propostas
apresentadas no Pregão Eletrônico i	n° 020/2021, <b>RESOLVE</b> registrar os preç	os para o fornecimento de serviços,
	al, que passa a fazer parte integrante de	
oferecido pela empresa:		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços para Manutenção dos Veículos Pesados da Frota Municipal, com mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO CONTRATANTE a obrigatoriedade em contratar.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO CONTRATANTE** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 3.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 3.2 Os serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias do ÓRGÃO CONTRATANTE; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência ANEXO I.
- O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO CONTRATANTE, quando da solicitação de entrega.
- 3.4 O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias pelo FORNECEDOR, acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável da Secretaria interessada e/ou pessoa responsável por ele(a) indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- 4.2. Ó FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE.



- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei federal n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei federal n° 8.666/93, o ÓRGÃO CONTRATANTE se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os serviços fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, conforme ANEXO I do edital, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargosdecorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

## CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO CONTRATANTE, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### 7.2. Das Obrigações

- 7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.
- 7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

Descrever detalhadamente o serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

- a) Entregar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, somente produtos cujo período de validade seja igual ou superior a 70% do prazo total da validade do produto indicado na embalagem, no momento de sua entrega no almoxarifado;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item:
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeca o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Precos firmada:
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Precos firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- I) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:
- 8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



- 8.1.2 multas sobre o valor total da nota de empenho;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.
- 8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado guando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público
- 9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento dos serviços
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Precos.



E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO CONTRATANTE, FORNECEDOR e testemunhas.

	Juquiá, de _	de 2.021
Pela CONTRATANTE:		Pela CONTRATADA:
-		(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:		
Nome Completo		Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA



# **ANEXO III**

# MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL COM MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do se encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos po CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Juquiá, de de 2.021
PELA CONTRATANTE:
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATADA:
(EMPRESA)  (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONSTANTE NO CONTRATO)



#### **ANEXO IV**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

	A (nome da empres	a licitante),	inscrita no C	NPJ sob n.°			_ por seu
representante legal (nome	e qualificação do r	representante	e legal – co	nf. doc. ANE	EXO*), cı	redencia	como seu
representante o Sr		, RG. Nº		_, CPF nº		, pa	ra em seu
nome participar do certame	em epígrafe, conferi	ndo-lhe pode	eres específic	os para form	ular lance	es, negoci	ar preços,
interpor recursos e desistir	de sua interposição,	e praticar to	odos os dem	ais atos inere	ntes ao	certame, i	na sessão
pública de processamento d	o Pregão.						
		(LOCAL E D	)ΔΤΔ\				
		(LOOAL L L					
	(REP	RESENTAN	TE LEGAL)				

#### OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com <u>PODERES</u> para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



## **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

por seu representante legal	(nome e qualificação do representante legal),
vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa docur	mentação referente à licitação em epígrafe e
DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habil	litação, assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quand	do da preparação da mesma, não havendo fato
impeditivo à nossa habilitação.	
Local, de	_ de 2.021
Representante leg (com carimbo da Emp	,

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



## **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa(end	_(nome da empr	esa licitante),	inscrita no Cl	NPJ sob n.°	com sede à
Rua (end	dereço completo	da licitante),	por seu repres	entante legal	(nome
e qualificação do representante 020/2021, e em cumprimento à l					
inexiste fato impeditivo quanto		-	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	o oo oubiiioto, b	
<ol> <li>não foi declarada inidônea contratar com a Administração P</li> </ol>	pelo Poder Púb	olico em nent	numa esfera o	le Governo, nã	o estando impedida de
<ol> <li>encontra-se em situação reg funcionários, menores de 18 and tipo de trabalho, salvo na condiç da Constituição Federal c/c o inc</li> </ol>	os em trabalho r ão de aprendiz,	noturno, perig a partir dos 14	oso ou insalub 4 anos, conforr	ore, e menores o me preceitua o ir	de 16 anos em qualquer nciso XXXIII, do artigo 7º
<ol> <li>tomou conhecimento de tod estabelecidas, para o fiel cumpri</li> </ol>	,	•	,		eita as condições nele
5. Caso esta empresa venha a subitens 7.1.4 "c" e 7.1.4 "d" do e		edora desta lic	citação, indica	a seguir as info	rmações solicitadas nos
Responsável (is)					
Responsável (is)que assinará (ão) o	Termo de Contrato, caro	go que ocupa(m), e,	se procurador o instru	mento de mandato.	
CPF/MF N°	RG Nº _				
Endereço completo					
Nº conta corrente/pessoa jurídica	a Ag	ência	Banco		
Por ser a expressão da verdade,	firmo a presente	e declaração:			
	Local,	de	de	2021	
	Assir	natura do Rep	resentante		
	, (0011			<u>-</u>	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa



# **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE QUE O SERVIÇO S MUNICÍPIO DE JUQUIÁ	SERÁ RI	EALIZADO	EM (	OFICINA	MÊCANICA	LOCALIZ	ADA NO
		OU					
DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TO DOS VEÍCULOS, DA SEDE DA PREF CONTRATADA.							
DECLARO, sob as penas da lei, sem prej empresa (denominação da localizada no município de JUQUIÁ com execução dos serviços, objeto deste Edital, de Compras", todos os equipamentos e insta	a pessoa instalaçõe comprom	a jurídica), es e aparel etendo-se a	CNF Ihame ter di	⊃J nº nto técnio sponíveis	p co adequado , quando da	ossui oficina o e disponív emissão do	mecânica /el para a
		OU					
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejempresa (denomin mecânica localizada fora do município de Jupara a execução dos serviços, objeto deste "Pedidos de Compras", todos os equipament	iação da JQUIÁ co e Edital, c	a pessoa m instalaçõe compromete	jurídio es e a ndo-se	ca), CNF parelhame e a ter dis	PJ nº ento técnico sponíveis, qu	po: adequado e ıando da er	ssui oficina disponível nissão dos
DECLARO, ainda que a empresa arcará veículos, da sede da Secretaria solicitante				transpo	rte de retira	ada e devo	lução dos
Lou	cal	de	de 20	721			

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



## **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

	Declaro,	sob penas da le	i, sem prejuízo o	das sanções e multas
previstas neste ato convocatório, que	e a empresa	(d	enominação da p	oessoa jurídica), CNPJ
nº, é microempresa (ou	empresa de pequen	o porte), nos terr	nos do enquadra	imento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de deze	embro de 2006 e na L	₋ei Complementar	nº 147, de 07 de	agosto de 2014, cujos
termos declaro conhecer na integra, desempate no procedimento licitatório DE JUQUIÁ.	• • •		·	
Por ser verdade, firmamos a	presente sob as pena	as da Lei.		
	Local, de	de 2021		
	Nome e assinatura do (carimbo da	o representante le a empresa)	gal	

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO..



#### ANEXO IX

#### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL № 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 059/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COM MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N.°:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CIDADE: ESTADO: FONE :()		
REPRESENTANTE PARA CONTATO:		
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, IDENTIFICADO.	, INTEGRALMENTE O EDI	TAL DA LICITAÇÃO ACIMA
LOCAL:	, de	2021
AS	SINATURA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.